



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3921, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 30/08/22

Hora: 16:12 Visto: [assinatura]

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 3.785, de 21 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias de 2022, e dá outras providências"

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.785, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

*Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governos com suas Ações."*

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento das Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – ONU, correrão por dotações orçamentárias alocadas nas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 24 de agosto de 2022

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal